



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15.412 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Disciplina sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) e dá outras providências.

**ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, em comemoração ao “Dia do Funcionário Público”.

**Art. 2º** Excetua-se do disposto no art. 1º do presente Decreto as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Hospital Municipal Universitário de Taubaté;
- b) Unidades de Pronto Atendimento de Saúde;
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;
- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal;
- i) Centro de Controle de Migração;
- j) Abrigo Temporário (Casa Transitória).

**Parágrafo único.** Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

**Art. 3º** As Secretarias de Obras, de Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos, de Segurança Pública Municipal e Departamento de Frota e Logística devem manter pessoal de plantão na data indicada no art. 1º, para manter as emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários das respectivas Pastas.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 5º** Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de outubro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ADRIANA LUCCI MUSSI**  
**VICE PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ ANTUNES PEREIRA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de outubro de 2022.

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais**